



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**REQUERIMENTO Nº                   , DE 2019.**  
**(Do Sr. André de Paula)**

Requer a revisão de despacho de tramitação conjunta do PL nº 8.085, de 2014, e seus apensados, para desapensação do PL nº 3.053, de 2019.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a desapensação do PL nº 3.053, de 2019, de minha autoria, do PL nº 8.085, de 2014, e seus apensados, por não possuírem matéria idêntica ou correlata que justifique a tramitação conjunta.

O PL nº 8.085, de 2014, originou a formação da *Comissão Especial destinada à Alteração do Código de Trânsito*. No entanto, o PL nº 3.053, de 2019, de minha autoria, não tem a intenção de reformar o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, mas atender a uma demanda social para regular o compartilhamento de veículo individual destinado a micromobilidade, especificamente bicicletas e patinetes elétricos, fenômeno dos grandes centros urbanos que merece celeridade processual.

**JUSTIFICAÇÃO**

As cidades estão crescendo muito rápido e estima-se que em 10 anos haverá 43 megacidades no mundo.

Nos últimos anos, os debates sobre mobilidade têm sido crescentes em função dos problemas relacionados ao crescimento das áreas urbanas, aos modelos defasados de transportes e ao surgimento de outros meios de deslocamentos, impulsionados pelas novas tecnologias.



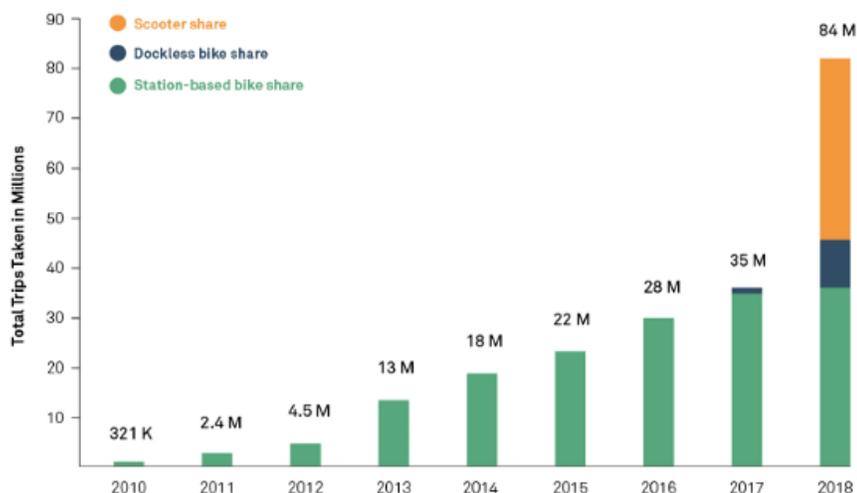
## CÂMARA DOS DEPUTADOS

É necessário evoluir no Brasil o conceito de mobilidade urbana, inserindo os princípios da micromobilidade e economia compartilhada.

A micromobilidade não inclui apenas veículos tais como patinetes e bicicletas, mas todos os modais de transporte urbano de curta distância - considerado de 8-10 km, no máximo - e suas soluções.

Segundo as pesquisas da *McKinsey Center Institute*, cerca de 60% das viagens de carro no mundo são para um trajeto em média de 8 km, e de acordo com a NACTO- *National Association of City Transportation Officials*, em 2018, foram mais de 84 milhões de viagens utilizando a micromobilidade no mundo.

### 84 Million Trips on Shared Micromobility in 2018



Source: NACTO

Recentemente assistimos a invasão inesperada de patinetes e bicicletas nas cidades, impactando o poder público que ante a surpresa do crescimento vertiginoso desses modais e seus impactos, buscou desenvolver legislações visando a sua regulamentação.

Diante do exposto, é relevante entender que, nesse tema, tanto os serviços privados, como as *startups* e o poder público, devem pensar em soluções



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

para redução de trânsito, redução da poluição urbana e melhoria da qualidade de transportes nas cidades.

Medidas de segurança e de legislação específica para a micromobilidade urbana devem ser construídas juntas para que as soluções modernas, com base tecnológica, não se tornem o novo caos das cidades.

Assim, é necessário disponibilizar fóruns de discussão visando construir políticas públicas nacionais para a micromobilidade, tendo em vista que os modelos de mobilidade que têm como base o automóvel está cada vez mais inadequado à vida moderna. Adicionalmente, o poder público brasileiro não tem condições estruturais, no curto prazo, de promover os investimentos necessários em termos de obras públicas voltadas à mobilidade urbana.

Desse modo, é necessário a revisão de despacho de tramitação conjunta do PL nº 8.085, de 2014, e seus apensados, para desapensação do PL nº 3.053, de 2019, de minha autoria, para que a discussão sobre micromobilidade, por meio do uso da tecnologia, seja debatido de forma célere, separado das discussões da reforma do Código de Trânsito Brasileiro.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2019.

**Deputado ANDRÉ DE PAULA**  
**PSD/PE**